



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
CartPrecCiv 0011642-60.2024.5.18.0241
AUTOR: ANTONIO MARCOS ARAUJO FEITOSA
RÉU: ARMANDO OLIVEIRA DA SILVA

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 4f2efb4

Destinatário: ARMANDO OLIVEIRA DA SILVA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado em epígrafe, no dia 31/10/2024 às 15h20, diligenciei ao endereço nele indicado, onde procedi a penhora d bem imóvel a seguir descrito:

Imóvel: Lote 02, situado no loteamento denominado Mansões Suleste A, Cidade Ocidental- GO, com área de 300,00 metros quadrados, confrontando pela frente com Rua Jacob, 12,00 metros, pelo fundo com terrenos desta cidade, com 12,00 metros, pelo lado direito com o lote 01, com 20,00 metros, e pelo lado esquerdo com lote03, com 30,00 metros, matriculado sob N° 47960 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Ocidental- GO.

Benfeitorias: Uma casa aos fundos do terreno, teto com com telha em Eternit, forro PVC, piso em cerâmica, três quartos, 01 cozinha, 01 banheiro e uma sala.

Total da Avaliação: R\$ 90.000,00(Noventa mil reais).

Certifico também, que no dia 06/11/2024 às 15h33, intimei para registro desta penhora o Cartório de Registro de Imóveis da Cidade Ocidental- GO, pessoa do oficial substituto, Sr. Alyrio Cardoso Neto, que de tudo ficou ciente, assinou a original e recebeu a contra- fé.

Certifico ainda, que o imóvel esta alugado para o sr. Lucas Ribeiro de Oliveira, Tel (61) 99197-0811, que declarou pagar o aluguel de R\$ 400,00 mensais ao Sr. Alexandre Oliveira da Silva (telefone 61 99276-9309) , que se declarou como o proprietário do imóvel e irmão do Executado, Armando Oliveira da Silva.

Certifico finalmente, que não intimei o Executado, pois no local não havia quem o representasse.

Ante o exposto, devolvo o mandado cumprido à origem, para apreciação de Vossa Excelência, e aguardo novas determinações.

VALPARAISO DE GOIAS/GO, 11 de novembro de 2024
LUCIANA DOS REIS PINHEIRO
Oficial de Justiça Avaliador Federal